



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº14.133/2021

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Assistência Social.

RESPONSÁVEL: Osvaldina Nunes dos Santos – Secretária Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4X2 ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASTER E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos Itens e Quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente aquisição estão especificados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 0 KM		1	UNIDADE	142.907,94	142.907,94
Especificação : veículo com motor flex ou diesel de mínimo 110 cv e 15,0 kgfm de torque, câmbio manual ou automático com ao menos 5 marchas, tração 4x2, dimensões entre 4.400 mm e 4.900 mm de comprimento, entre-eixos de 2.700 mm a 3.100 mm, capacidade de carga útil mínima de 600 kg e caçamba com no mínimo 600 litros, suspensão dianteira independente e traseira independente ou eixo rígido com molas, freios dianteiros a disco ventilado, ABS, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, direção assistida, central multimídia com tela mínima de 7" compatível com Android Auto e Apple CarPlay, garantia mínima de 36 meses e com assistência técnica no raio de até 100 km do município. Ano de fabricação e modelo mínimo 2025/2026.						
TOTAL:					R\$ 142.907,94	



1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 186, de 08 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser ajustado conforme a natureza da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. O Município de São Domingos do Araguaia com uma população estimada em 23.130 pessoas, e uma área de 1.392,5 km², assim tendo uma densidade populacional de 16,61 hab/km², possui um vasto território rural onde 45% da população total do município encontra-se instalada.

2.2. Atualmente, o Conselho Tutelar não dispõe de veículo próprio em condições adequadas para o desempenho de suas atribuições. Diante da extensão territorial do município, muitas ocorrências acontecem em zonas rurais e comunidades distantes da sede municipal, o que agrava a necessidade de um meio de transporte seguro. Assim, pleiteia-se junto à SEASTER a aquisição de um veículo, com capacidade para transportar a equipe do Conselho Tutelar e atender com rapidez e segurança as ocorrências, visitas domiciliares, acompanhamentos e diligências necessárias. Tal investimento representa o fortalecimento da rede de proteção social, garantindo maior efetividade nas ações de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município.

2.3. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No Município de São Domingos do Araguaia o referido órgão está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.146 de 18 de junho de 2015 que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

2.4. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos membros do Conselho Tutelar, no exercício diário de suas tarefas e obrigações e visando que estas sejam realizadas de forma satisfatória, é imprescindível que o poder público garanta aos conselheiros, bem como aos assistidos e aos profissionais técnicos de apoio, meio de locomoção hábil que venha a garantir a plenitude e o alcance de êxito nas rotinas diárias da instituição, haja vista a imensa extensão territorial do Município de São Domingos do Araguaia/PA (1.392,5 km² de área), sendo necessários longos deslocamentos diários para satisfação dos objetivos buscados pelo Conselho Tutelar em sua missão institucional.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

4.1 Requisitos Técnicos da Contratação

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo mínimo 2025/2026, destinado a atender as necessidades do Conselho Tutelar de São Domingos do Araguaia-PA, em conformidade com o Convênio nº 001/2026.

4.1.2. Os requisitos técnicos mínimos do veículo compreendem motorização flex ou diesel com potência mínima de 110 cv e torque de 15,0 kgfm, transmissão manual ou automática de ao menos 5 marchas, tração 4x2, comprimento entre 4.400 mm e 4.900 mm, e entre-eixos de 2.700 mm a 3.100 mm.

4.1.2.1. O utilitário deve apresentar capacidade de carga útil mínima de 600 kg, caçamba com volume mínimo de 600 litros, suspensão dianteira independente e traseira independente ou por eixo rígido com molas, além de sistema de freios dianteiros a disco ventilado.

4.1.3. No que tange à segurança e ao conforto, o bem deve ser dotado de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, direção assistida e central multimídia com tela mínima de 7" compatível com sistemas Android Auto e Apple CarPlay.

4.1.4. A qualificação técnica e os padrões de qualidade exigem que o fornecimento observe rigorosamente as normas do CONTRAN, DENATRAN, PROCONVE/IBAMA e as certificações de segurança do INMETRO, incluindo a entrega de manuais do proprietário e de garantia em língua portuguesa.

4.1.5. A garantia técnica do veículo deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sendo obrigatória a existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada situada em um raio de até 100 km do município de São Domingos do Araguaia-PA, garantindo a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.6. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado (CRLV E CRV), em nome do Município de São Domingos do Araguaia – PA.



4.1.7. As taxas de emplacamento, fretes, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto deverão ser pagas pelo contratado.

4.2. Critérios de Sustentabilidade:

4.2.1. Serão adotados critérios de sustentabilidade na presente contratação, em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a inclusão de exigências de sustentabilidade nas contratações públicas. Dentre as exigências:

- a) Como requisito de sustentabilidade, o veículo deverá possuir o Selo CONPET de Eficiência Energética, preferencialmente com classificação "A" ou "B" na sua categoria, conforme os testes de consumo de combustível realizados pelo INMETRO. Esta exigência assegura que a Administração adquira um bem que consome menos recursos naturais por quilômetro rodado e emite menores teores de CO₂, alinhando a contratação às metas globais de mitigação das mudanças climáticas.
- b) O veículo deverá ser entregue equipado com pneus de baixa resistência ao rolamento ("pneus verdes"), que contribuem para a economia de combustível e possuem maior durabilidade. Adicionalmente, os fluidos e lubrificantes utilizados no primeiro abastecimento devem ser, preferencialmente, de base sintética ou semissintética de alto desempenho, que permitem intervalos maiores entre as trocas e geram menor volume de resíduos químicos ao longo do ciclo de vida inicial do produto.
- c) Será considerado requisito de sustentabilidade a comprovação de que o fabricante do veículo possui sistema de gestão ambiental certificado pela norma ISO 14001 ou equivalente. Esta exigência garante que o processo produtivo do bem seguiu padrões rigorosos de controle de poluição, gestão de resíduos e uso racional de água e energia, assegurando que a responsabilidade socioambiental da Administração Pública seja estendida a toda a cadeia de suprimentos.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da Proposta

4.4.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Garantia Contratual:



4.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a modalidade de execução. A segurança da Administração será resguardada pela possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento, aplicação de sanções, e pela verificação e recebimento provisório e definitivo do bem, minimizando os riscos e custos operacionais.

4.6. Garantia do Veículo:

4.6.1. O veículo fornecido deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as garantias específicas dos fabricantes. Qualquer material que apresente inconformidade com as especificações técnicas, defeito de fabricação ou vício de qualidade, durante o período de garantia legal ou contratual, deverá ser prontamente substituído pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

4.7. Exigência de Amostras:

4.7.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, que possuem especificações técnicas bem definidas e amplamente conhecidas no mercado, e a possibilidade de avaliação da qualidade mediante a análise da descrição detalhada no Termo de Referência, a conformidade do objeto será verificada mediante apresentação do Prospecto do veículo, contendo as especificações detalhadas, para avaliação da compatibilidade com o solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única, conforme especificado no instrumento convocatório.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social a data e o horário previstos para a entrega, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente.

5.3. O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, localizado na RUA ACRISIO SANTOS, SN, CENTRO.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica e verificação de conformidade, no



prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

a) O veículo deverá possuir garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como garantia contratual complementar.

b) O prazo de garantia do veículo será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

b1) A garantia deverá abranger integralmente:

1. Defeitos de fabricação;
2. Falhas de funcionamento;
3. Vícios ocultos;
4. Desempenho inferior ao especificado;
5. Substituição de peças, componentes e acessórios.

5.7. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo



Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início entrega do veículo, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa disponível para durante todo o período de execução do objeto, com contato profissional disponibilizado para resolução das demandas da contratação (e-mail ou whatsapp).

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)

Recebimento

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.



7.25. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será a pronta entrega.

Modo de disputa

8.3. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

8.4. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.



Exigências de Proposta

8.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta readequada ao valor final do lance ou negociado.

8.6. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

8.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

8.7.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

8.8. Deverá ser apresentado o Prospecto do veículo em anexo junto com a Proposta Comercial.

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.



g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.10.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.10.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:



a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou que não tiveram movimentação em exercícios anteriores, uma vez comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou comprovações de não movimentação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



h) Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
- 2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

Qualificação Técnica

8.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período de vigência do contrato; objeto contratual; itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

8.12.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

8.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 142.907,94 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**., oriundo do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia- PA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)



10.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Recursos do CONCEDENTE- Tesouro Municipal

ÓRGÃO: 07 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.145 – Manutenção do Conselho Tutelar.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

Recursos do CONCEDENTE- Tesouro Estadual

Função Programática: 08.245.1505.2313

Natureza de Despesa: 4440.41

Ação Detalhada: 283.971

Fonte: 01501000001

Plano Interno: 25 EMENC 0104

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

São Domingos do Araguaia – PA, 20 de abril de 2026.

FORTUNATO BARROS NETO

Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA

Aprovo o presente Termo de Referência,

OSVALDINA NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA nº. 570 /2025.